



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

LEI Nº.475/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “FEIRA DE
ARTESANATO NA PRAÇA” DO MUNICÍPIO DE
ABAETERUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Abaetetuba, aprova e a Prefeita Francineti Maria Rodrigues Carvalho sanciona seguinte Lei:

Artigo 1º - A “Feira de Artesanato na Praça” será criada pela presente lei e será realizada em regime de rodízio, nas praças do município de Abaetetuba.

Parágrafo 1º - A feira ora criada será realizada semanalmente, todos os sábados e domingos das 8h às 18h, nas calçadas da praça escolhida pelo Poder Público, cujo local de realização será previamente divulgado;

Parágrafo 2º - As instalações da feira ora criada deverão obrigatoriamente, ser realizadas em quiosques padronizados e deixar a devida faixa livre para a circulação dos pedestres;

Artigo 2º - Os quiosques padronizados serão instalados pelo Poder Público Municipal nos finais de semana e após os dias da feira, retirados pelo Poder Público Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA (PA), em 12 de julho de 2016.

**Francineti Maria Rodrigues Carvalho
Prefeita Municipal de Abaetetuba**